

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.495, DE 2019

Denomina "Rodovia DOUTOR LUCIANO HEITOR BEIGUELMAN" o trecho da rodovia BR-153 entre as cidades de Icem e Nova Granada, no Estado de São Paulo

Autor: Deputado GENINHO ZULIANI

Relator: Deputado ALEXANDRE PADILHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.495, de 2019, de autoria do Deputado Geninho Zuliani, pretende prestar uma homenagem ao propor que se denomine "Rodovia DOUTOR LUCIANO HEITOR BEIGUELMAN" o trecho da rodovia BR-153 entre as cidades de Icem e Nova Granada, no Estado de São Paulo.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito por esta Comissão de Cultura (CCULT) e pela Comissão de Viação e Transportes (CVT). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Em 13 de julho deste ano, o projeto de lei foi aprovado no âmbito da Comissão de Viação e Transportes.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas na Comissão de Cultura. Cabe-nos, agora, no âmbito desta Comissão, proferir o parecer acerca do mérito cultural da proposição legislativa.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217739320000>

* CD217739320000

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo homenagear o Senhor Dr. Luciano Heitor Beiguelman (1968-2000), emprestando seu nome ao trecho da rodovia BR-153 entre as cidades de Icém e Nova Granada, no Estado de São Paulo.

A proposta nos parece justa, meritória e oportuna, pois faz homenagem à personalidade, já falecida, que prestou relevantes serviços ao estado de São Paulo, quando exerceu o cargo de delegado policial. Segundo consta na Justificação do projeto de lei, o homenageado era bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e foi delegado da Polícia Civil de São Paulo. Durante sua carreira profissional, foi inscrito na Galeria dos Heróis, com direito a Diploma, homenageado pela 5ª Turma do Curso Superior de Polícia da Academia de Polícia de São Paulo, homenageado pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo e promovido *post-mortem*, por bravura, para Delegado de Polícia de 2ª Classe. O Sr. Luciano Heitor Beiguelman foi vítima da violência urbana, pois perdeu a vida ainda muito jovem, aos 31 anos de idade, em uma troca de tiros com assaltantes em 01 de fevereiro de 2000.

Vale ressaltar que o projeto de lei em questão atende aos requisitos da Lei nº 6.454, de 1977, que “*dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e serviços e monumentos públicos, e dá outras providências*”. Referido dispositivo legal proíbe, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.



* CD217739320000

Face ao exposto e no que se refere ao mérito cultural da proposição, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6.495, de 2019.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2021.

Deputado ALEXANDRE PADILHA
Relator

2021-15848



* C D 2 1 7 7 3 9 3 2 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217739320000>